



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPAM/SETRA

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS - LICITAÇÃO

SERVIÇOS COMUNS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para gerenciamento frota com foco no abastecimento dos veículos pertencentes a frota da Justiça Militar da União, nos termos descritos neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista se tratar de serviço cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, além de serem comercializados amplamente no mercado e constante do Estudo Técnico Preliminar - JMU 3889148.

1.3 Conforme explícito no item 1.1, não haverá CATMAT da contratação, pois a CONTRATADA fará apenas a prestação de serviço de disponibilização do sistema para gerenciamento de frota, equipe para fazer a gestão compartilhada com a CONTRATANTE e postos de combustíveis credenciados para realização dos abastecimentos necessários, assim foi contemplado apenas o **CATSER nº 25372**.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da assinatura do contrato.

1.4.1 A Vigência estabelecida nos itens 1.4 poderá ser prorrogada sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4.2 - O prazo de dois anos foi justificado no item 3.6.4 do Estudo Técnico Preliminar - JMU 3889148.

1.4.2.1- Em complemento a informação contida no Estudo Técnico Preliminar - JMU 3889148., a SETRA necessita do período de maturação para acompanhar o contrato e analisar quanto a permanência do contrato ou a realização de nova licitação para adequar realidades identificadas durante a execução do contrato. Assim caso seja necessário mudar o curso da operação essa Seção terá tempo hábil de planejar a nova licitação.

1.4.2.2 - A prevenção quanto ao prazo de duração do contrato traz economia para órgão pois trabalha-se com processos licitatórios mais assertivos e planejados.

1.4.2.3 - O prazo de dois anos possibilita a licitante apresentar propostas mais vantajosas, pois gera expectativa de médio prazo e oportunizando a empresa diluir custos de implantação em um prazo maior.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - JMU 3889148, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. Link disponível ao cidadão por meio de acesso à web ([Disponível na transparência do STM](#)): 3565929;

2.2.2. Id do item no PCA: 113;

2.2.3. Classe/Grupo: 25372 ; e

2.2.4. Identificador da Futura Contratação: Controle de Abastecimento de Veículos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Em complemento as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar - JMU 3889148, fica vedada a participação de pessoa física e consórcio no certame, uma vez que é necessário possuir uma estrutura de sistema, pessoas e experiência comercial, o que inviabiliza a participação das pessoas citadas. Nas pesquisas realizadas nos demais órgãos, não foi identificada nenhuma pessoa física prestando esse serviço na Administração Pública.

3.3 Conforme disposto no art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a vedação à participação de consórcios no presente processo licitatório é justificada pelos seguintes motivos técnicos:

3.3.1 A contratação de consórcios pode aumentar os riscos relacionados à execução do contrato, devido à necessidade de divisão de responsabilidades entre os consorciados, o que pode gerar ineficiências, atrasos ou disputas internas que comprometam a execução do objeto.

3.3.2 O mercado de gerenciamento frota com foco no abastecimento dos veículos apresenta número suficiente de empresas qualificadas para participação individual, garantindo ampla concorrência. A possibilidade de formação de consórcios poderia restringir a competitividade ao concentrar propostas em grandes grupos.

3.3.3 A gestão de contratos com consórcios demanda maior complexidade administrativa para fiscalização e acompanhamento de diferentes integrantes. A contratação de uma única empresa facilita a gestão, reduzindo custos administrativos e mitigando potenciais dificuldades operacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Como fundamento legal dessa contratação temos as seguintes legislações:

4.1.1 Lei nº 14.133, de 2021 - lei de licitações e contratos administrativos

4.1.2 Lei nº 12.305, de 2010 - institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.3 Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

4.1.4 Ato Normativo STM nº 5/2010 - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em caso de acidente com viatura, indenização dos prejuízos e multas por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no tocante às despesas com manutenção periódica, contratação de seguros, classificação, especificação, utilização e quantificação dos veículos, no âmbito da Justiça Militar da União (JMU) e ainda observando as normas contidas em legislação específica.

4.1.5 Resolução CNJ nº 83/2009 - Dispõe sobre a aquisição, locação e uso de veículos no âmbito do Poder Judiciário brasileiro e dá outras providências.

4.1.6 Lei nº 9.503/1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.7 Decreto nº 9.287/2018 - Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.8 Lei nº 1.081/1950 - Dispõe sobre o uso de carros oficiais

4.1.9 Ato Normativo STM nº 710/2024 - Aprova o Calendário de Contratações e institui o Painel de Gestão - Acompanhamento de Contratações no âmbito do Superior Tribunal Militar.

4.1.10 Ato Normativo STM nº 545/2022 - Institui o Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal Militar (PLS-STM), para o período de 2022 a 2026.

4.1.11 Resolução STM nº 289/2020 - Dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União (PE-JMU) para o período 2021-2026 e dá outras providências.

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 Trata-se de uma contratação onde a CONTRATADA apenas fornece um sistema e uma rede credenciada, assim não há tantas requisitos ambientais para serem cobrados da mesma.

4.2.2. Considerando os normativos que tratam de práticas sustentáveis, bem como as boas práticas dispostas nos Guias de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, do Superior Tribunal de Justiça e do Plano de Logística Sustentável do STM, a contratação pretendida deverá buscar minimizar os impactos ambientais por meio da adoção, no que couber, dos seguintes requisitos:

4.2.2.1. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.2.2.2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.2.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE;

4.2.2.4. A CONTRATADA deverá declarar ciência da Política de Sustentabilidade do Superior Tribunal Militar, e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente e redução de desperdício, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

4.2.2.5. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2.2.6. Propor ao CONTRATANTE, medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

4.2.2.7 A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos distribuidores ou revendedores que possuam Certificado de Regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, conforme o art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/81, na Atividade 18-6 (Comércio de combustíveis e derivados de petróleo - [FTE 18-6](#)), ou em outra atividade equivalente, desde que compatível com o objeto licitado

4.3 Prova de Conceito

4.3.1 A LICITANTE classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar será convocada pelo PREGOEIRO, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para realização de Prova de Conceito – PoC, em Brasília/DF, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas de solução tecnológica especificadas no Anexo IV - Prova de Conceito.

4.3.2. A PoC será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens descritos na tabela abaixo, e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.3.4. O acompanhamento dos testes ficará limitado à participação de até 2 (dois) representantes de cada LICITANTE.

4.3.5. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade de cada uma das licitantes.

4.3.6. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se a solução tecnológica está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

4.3.7. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, a LICITANTE será declarada vencedora do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, a LICITANTE será desclassificada do processo licitatório.

4.3.8. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e a LICITANTE terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

4.3.9. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a LICITANTE será desclassificada do processo licitatório.

4.3.10. No caso de desclassificação da LICITANTE, o PREGOEIRO convocará a próximo LICITANTE, obedecida à ordem de classificação, sucessivamente, até que uma LICITANTE cumpra os requisitos e funcionalidades previstas, e seja declarada vencedora.

4.3.11. Como forma de minimização ou até mesmo eliminação dos custos de sua realização, disponibilizaremos, sem prejuízo para o contratante, a possibilidade da POC ser realizada por videoconferência.

4.4 Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não será exigida garantia contratual, tendo em vista que:

4.5.1.1 A exigência de garantia gera custos administrativos que podem refletir no valor da contratação;

4.5.1.2 O Instrumento de Medição de Resultado prevê glosas superiores a 5% do valor contratual, caso a contratada não atenda ou atenda insatisfatoriamente o nível de qualidade esperado na execução dos serviços; e

4.5.1.3 Até o presente momento não foi executada nenhuma garantia contratual em contratações anteriores, portanto a probabilidade de ocorrência de danos que necessite ser coberta pela garantia contratual é considerada baixa.

4.6 Vistoria

4.6.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos veículos que fazem parte desse contrato.

4.7 Dos Serviços

4.7.1 Contratada disponibilizará para o Contratante sistema de gerenciamento e administração de despesas, estabelecimentos credenciados, treinamento e suporte conforme características elencadas nos requisitos listados abaixo.

4.7.2 Trata-se de serviço de natureza contínua, tendo em vista que supre a necessidade rotineira e permanente de abastecimento de veículos oficiais, que sua interrupção pode comprometer a conservação e utilidade dos veículos oficiais e, dentre outras atividades, o transporte dos Excelentíssimos Ministros e Magistrados.

4.7.3 A CONTRATADA fornecerá aplicativo de Tecnologia da Informação que permita o cadastro, parametrização e a integração de seus postos revendedores de combustíveis automotivos disponibilizados, nos quais serão utilizadas leituras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

4.7.4 A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao JMU, conforme relação de veículos do item 11.

4.7.4.1 O STM poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme sua necessidade. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

4.7.5 O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da CONTRATADA, ou por ela credenciados e disponibilizados à CONTRATANTE, obedecendo às normas da ANP, não se admitindo recusa por parte da CONTRATADA, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

4.7.6 - Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

4.7.6.1 Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4.7.6.2 A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

4.7.6.3 No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

4.7.6.4 Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos pelos valores praticados no mercado à vista, em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), servindo assim de balizadores do preço praticado no mercado.

4.7.6.5 O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.

4.7.6.6 Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP - relativo ao respectivo tipo de combustível e ao período do abastecimento, utilizando do preço médio de venda do mês do abastecimento.

4.7.6.7 No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

4.7.6.8 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

4.7.7 O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartões magnéticos oferecidos pela CONTRATADA de acordo com o disposto no presente Termo de Referência;

4.7.8 Fornecer no mínimo, os seguintes produtos e serviços: gasolina comum, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e Arla;

4.7.8.1 Na falta de gasolina comum, abastecer veículos com gasolina aditivada pelo menor preço desses tipos de gasolina;

4.7.9 Da Qualidade dos Combustíveis

4.7.9.1. A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos e serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7.9.2. Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecido em loja credenciada serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da CONTRATADA, caso seja comprovado.

4.8 Dos Estabelecimentos credenciados

4.8.1 – A contratada deverá possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços em todo o território nacional, sendo que a **pelo menos 01 (um) não poderá se situar a uma distância superior a 5km das sedes do STM e das unidades de 1ª Instância, e possua no mínimo Gasolina comum e Etanol comum**, conforme endereços listados na tabela abaixo.

| Nome da Auditoria | Estado | Cidade | Endereços |
|-------------------|-------------------|----------------|--|
| 1ª CJM | Rio de Janeiro | Rio de Janeiro | Praia Belo Jardim, 555 - Ilha do Governador - Térreo 21.941-290 - Rio de Janeiro - RJ |
| 2ª CJM | São Paulo | São Paulo | Avenida Cásper Líbero, 88, 1º andar - Centro 01.033-000 - São Paulo - SP |
| 1ª da 3ª CJM | Rio Grande do Sul | Porto Alegre | Rua General Portinho, 426 - Centro 90.010-360 - Porto Alegre - RS |

| | | | |
|--------------|--------------------|--------------|---|
| 2ª da 3ª CJM | Rio Grande do Sul | Bagé | Rua Monsenhor Constabile Hipólito, 465 96.400-590 - Bagé - RS |
| 3ª da 3ª CJM | Rio Grande do Sul | Santa Maria | Alameda Montevideo, 244, Nossa Sra. das Dores 97.050-510 - Santa Maria (RS) |
| 4ª CJM | Minas Gerais | Juiz de Fora | Rua Mariano Procópio, 820 - Bairro Mariano Procópio 36.035-780 - Juiz de Fora - MG |
| 5ª CJM | Paraná | Curitiba | Rua Paulo Ildefonso de Assumpção, 92 - Bairro Bacacheri 82.520-700 - Curitiba - PR |
| 6ª CJM | Bahia | Salvador | Av. Luiz Viana Filho, 1600 - SMUS - Paralela 41.720-200 - Salvador - BA |
| 7ª CJM | Pernambuco | Recife | Av. Alfredo Lisboa, 173 - Bairro do Recife 50.030-150 - Recife - PE |
| 8ª CJM | Pará | Belém | Av. Governador José Malcher, 611 - Nazaré 66.040-282 - Belém - PA |
| 9ª CJM | Mato Grosso do Sul | Campo Grande | Rua Terenos, 535 - Bairro Amambai 79.008-040 - Campo Grande - MS |
| 10ª CJM | Ceará | Fortaleza | Av. Borges de Melo, 1711 - Bairro Parreão 60.410-335 - Fortaleza - CE |
| 11ª CJM | Distrito Federal | Brasília | Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Lote 3A, Asa Sul, Brasília/DF. |
| 12ª CJM | Amazonas | Manaus | Av. do Expedicionário, 2835 - São Jorge 69.037-000 - Manaus - AM |
| STM sede | Distrito Federal | Brasília | Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B CEP.: 70.098-900 - Brasília - DF |

4.8.2 Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, o descredenciamento ou a mudança de postos revendedores de combustíveis automotivos disponíveis para atendimento ao contrato, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

4.8.3 – O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível dos postos credenciados da contratada, dentro do horário de funcionamento dos mesmos, que não poderá ser inferior ao horário de **7h às 21h**;

4.8.4 A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos distribuidores ou revendedores que possuam Certificado de Regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, conforme o art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/81, na Atividade 18-6 (Comércio de combustíveis e derivados de petróleo - [FTE 18-6](#)), ou em outra atividade equivalente, desde que compatível com o objeto licitado

4.9 Do Cadastramento no Sistema

4.9.1 A CONTRATADA realizará o cadastro completo e atualizado dos veículos da frota, Administrador, Condutores, demais usuários e centro de custos, se houver, no sistema conforme cronograma do item 5.3.

4.9.2 Cadastramento de Administradores do Sistema: o CONTRATANTE designará servidores para exercerem essa função, os quais irão operar, gerenciar e manter informações pertinentes ao uso do sistema.

4.9.3 Cadastramento de usuários do Sistema: os usuários terão acesso apenas as informações por meio de relatórios e telas de consulta.

4.9.4 Cadastramento dos veículos: no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- a) Tipo.
- b) Placa.
- c) Marca.
- d) Modelo.
- e) Ano de fabricação.
- f) Tipo de Combustível.
- g) Capacidade do Tanque (litros).
- h) Quilômetros rodados – marcação do hodômetro.

4.10 DA PARAMETRIZAÇÃO

4.10.1 Parametrização: no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- a) Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo.
- b) Limite de crédito de despesas mensal para a frota.

4.10.2 - Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador.

4.10.3 - As alterações dos limites deverão ser autorizadas por Administrador e validadas em tempo real.

4.11 DOS CARTÕES MAGNÉTICOS:

4.11.1. Cartões magnéticos: individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:

- a) Identificação do CONTRATANTE.
- b) Identificação do veículo: placa, marca, modelo.

4.11.2. Serão fornecidos para o CONTRATANTE:

- a) conforme cronograma de implantação de serviços do item 5.3, um cartão personalizado por veículo/gerador cadastrados e 10 cartões com possibilidade de serem atribuídos a qualquer veículo/gerador cadastrados;
- b) após comunicação deste, cartões personalizados para veículos/geradores cadastrados, em substituição aos cartões perdidos ou danificados ou por motivo de cadastramento de veículos/geradores no sistema.

4.11.3. Em caso de danos ou extravio de cartão ou cadastramento de veículos/geradores, a CONTRATADA deverá repor/fornecer os cartões em no máximo 5 (cinco) dias úteis após comunicação do CONTRATANTE.

4.11.4. Os postos revendedores de combustíveis automotivos deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota do CONTRATANTE.

4.11.5. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), os postos revendedores de combustíveis automotivos deverão disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

4.11.6 Haverá um cartão Coringa para Seção de Transporte e um para cada unidade de primeira instância, que serve para abastecimento de galões de emergência, a fim de atender situações de falta de combustível, utilização combustível durante a manutenção de um veículo e abastecimento emergencial de geradores.

4.12 DAS LEITORAS DE CARTÕES MAGNÉTICOS:

4.12.1. Leitoras de cartões magnéticos: Os postos revendedores de combustíveis automotivos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permitam a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada.

4.12.2. A contratada deverá substituir a máquina leitora de cartão que apresentar defeito em até 24h, contados a partir da constatação da sua inoperância no momento do abastecimento de qualquer veículo do STM.

4.12.3. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço).
- b) Identificação do veículo (placa).
- c) Identificação do condutor (nome e matrícula).
- d) Marcação do hodômetro do veículo no momento da transação.
- e) Tipo de produtos ou serviços comprados.
- f) Quantidade de produtos ou serviços comprados.
- g) Valor unitário e total da transação.
- h) Data e hora da transação.

4.12.5 DA SEGURANÇA DO SISTEMA:

4.12.5.1. Os cartões magnéticos servirão exclusivamente para a despesas com combustíveis automotivos nos postos revendedores de combustíveis automotivos disponibilizados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a programação desta funcionalidade.

4.12.5.2. O sistema só permitirá:

- a) a efetivação de despesa com a inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturados pelas leitoras de cartão dos postos revendedores de combustíveis automotivos disponibilizados pela CONTRATADA e registrará as ocorrências de tentativas frustradas;
- b) o abastecimento de veículos cadastrados na frota do CONTRATANTE.
- c) a utilização dos combustíveis autorizados para o abastecimento dos veículos cadastrados;

4.12.5.3. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio imediato dos cartões identificadores dos veículos.

4.12.5.4. Toda operação dar-se-á mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

4.12.5.5. As senhas deverão ser individuais e sempre que houver necessidade deverá ser possível sua troca;

4.12.5.6 A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

4.12.5.7 CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

4.12.5.8 Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos

4.13 DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA:

4.13.1. Após a inserção dos dados cadastrais, parâmetros e a captação das despesas realizadas, deverá ser disponibilizado cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios:

4.13.1.1. Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo.

4.13.1.2. Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- a) Data;
- b) Hora;
- c) Identificação do estabelecimento;
- d) Identificação do condutor;
- e) Identificação do veículo (placa);
- f) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- g) Tipo de Combustível;
- h) Quantidade em litros adquiridos;
- i) Valor unitário por tipo de combustível
- j) Total da operação em R\$ (reais)
- k) Natureza do serviço utilizado.
- l) Média da quilometragem rodada por litro de combustível (Km/l) entre os abastecimentos;

4.13.1.3. Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Custo total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas.

4.13.1.4. Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pelo CONTRATANTE.

4.13.1.5. Histórico das operações realizadas por estabelecimento.

4.13.1.6. Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota.

4.13.1.7 Controle dos abastecimentos mensais que servirá de fundamento para a nota fiscal, e deverá ser disponibilizado no primeiro dia útil de cada mês, por meio do sistema, os dados de abastecimento do mês anterior, para que o Gestor ateste a conformidade dos serviços.

4.13. DA COMPATILIDADE DO SISTEMA:

4.13.1. O sistema integrado de gerenciamento de frota deverá ter total compatibilidade com a infraestrutura de Tecnologia da Informação instalada no CONTRATANTE.

4.13.2. Não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos da frota do CONTRATANTE para a implantação do sistema.

4.13.3 O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/Seven/8/10 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/Seven, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

4.13.3 O STM poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer comento, acrescentando ou retirando os veículos conforme sua necessidade. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

4.13.4 O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da CONTRATADA, ou por ela credenciados e disponibilizados à CONTRATANTE, obedecendo às normas da ANP, não se admitindo recusa por parte da CONTRATADA, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

4.14 DO TREINAMENTO:

4.14.1. A CONTRATADA deverá:

a) Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, preferencialmente em meio eletrônico e sem custos adicionais;

b) Capacitar e treinar os servidores/funcionários contratados indicados pelo CONTRATANTE (administradores, condutores, gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema) quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle de forma a obterem maior eficiência e eficácia da utilização do sistema .

4.14.2. O treinamento deverá incluir no mínimo:

a) operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;

b) detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;

c) informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

d) aplicação prática do Sistema.

4.14.3. O treinamento deverá ser :

a) sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

b) no mínimo de 8 (oito) horas;

c) na modalidade presencial ou remota;

d) quando presencial, nas dependências do CONTRATANTE;

e) repalicado sempre que houver necessidade durante a prestação dos serviços, sem ônus e mediante solicitação expressa do CONTRATANTE.

4.14.4 Sistema informatizado de gerenciamento de frota e de seus dados:

4.14.5. - A CONTRATADA deverá:

4.14.5.1. - Atender o cronograma de implantação da prestação de serviço conforme o item 5.3 do Termo de Referência;

4.14.5.2. - Prestar suporte técnico para o sistema, inclusive por meio do Serviço de Atendimento a Cliente (SAC), via telefone, devendo ter central de atendimento no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, não sendo aceito o atendimento eletrônico;

4.14.5.3. - Disponibilizar ao CONTRATANTE todas as melhorias implementadas ao sistema, sem custo adicional;

4.14.5.4. - Mensalmente, ou sob demanda do CONTRATANTE, disponibilizar ao STM, em meio eletrônico ou em mídia, de forma incremental todos os dados da base de dados do sistema, os quais se relacionam com os serviços contratados;

4.14.5.5. - Disponibilizar ao Contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento.

5.1.1 Os serviços serão realizados na rede credenciada mais próxima da localização do veículo.

5.1.2 A Contratada deverá possuir, no mínimo, três credenciados para cada tipo de serviços nas cidades onde há unidade administrativa da Justiça Militar da União, cidades listadas no item 4.8.1.

5.1.3 Nas cidades em que o fiscal técnico não identificar postos de combustíveis que atendam os requisitos do item 4.8 desse Termo de referência, será necessário cadastrar novos credenciados para realização dos serviços.

5.1.5 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível dos postos credenciados da contratada, dentro do horário de funcionamento dos mesmos, que não poderá ser inferior ao horário de **7h às 21h**.

5.2 Da dinâmica e ordem de execução

5.2.1 Cada Fiscal técnico de cada unidade administrativa da Justiça Militar da União será responsável por controlar, por meio de sistema informatizado de gestão, os abastecimentos realizados na unidade administrativa.

5.2.2 A contratada deverá disponibilizar em sistema informatizado os abastecimentos realizados conforme requisitos constante deste Termo de Referência.

5.3 Das condições de execução

5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.2.. Início da execução do objeto se dará com a assinatura do contrato.

| Etapa | Descrição | Prazo |
|-------|---|--|
| 1 | Assinatura do contrato | Até 3 dias úteis da Notificação do STM |
| 2 | Execução do contrato | A partir da assinatura do contrato |
| 3 | Implantação do Sistema com suas funcionalidades. | Até 10 dias da assinatura do contrato |
| 4 | Apresentar relação de credenciados | Até 10 dias da assinatura do contrato. E a cada mês, quando houver atualização. |
| 5 | Cadastramento dos usuários veículos | Até 2 dias após o recebimento das informações |
| 6 | Resolver problemas técnicos no sistema | 24h da notificação do erro pelo Contratante |
| 7 | Treinamento das partes envolvidas no início do contrato | Até 10 dias após os dados estejam cadastrados no sistema. |
| 8 | Treinamento das partes envolvidas durante o contrato | A cada doze meses ou em até 10 dias quando demandado pelo CONTRATANTE. |
| 9 | Fornecer Lista com postos de combustíveis credenciados | Até 20 dias da assinatura do contrato. |
| 10 | Recebimento Provisório | No ato de abastecimento de cada veículo, conforme a demanda. |
| 11 | Envio da Fatura | Emitir no primeiro dia útil do mês |
| 12 | Correção da Nota Fiscal caso necessário | Em até 2 dias |
| 13 | Recebimento definitivo | Até 30 dias do recebimento provisório |
| 14 | Análise de pagamento | Até 10 dias da emissão da fatura |

5.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar carga eletrônica de dados em banco de dados do CONTRATANTE, por meio de WEBSERVICE ou FTP ou meio similar, durante toda a execução do contrato e até 1(um) ano após a fim da sua vigência.

5.4.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos relatórios do sistema, com abrangência de todas as despesas realizadas durante a vigência do contrato, e até 1 (um) ano após o término da sua vigência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1. As comunicações formais entre o órgão e a Contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.3.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para acompanhamento do contrato e para manifestação da empresa quando solicitado.
- 6.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.8. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);
- 6.8.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);
- 6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);
- 6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).
- 6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);
- 6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);
- 6.8.5. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);
- 6.8.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);
- 6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.10. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União)
- 6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).
- 6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).
- 6.10.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).
- 6.10.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).
- 6.10.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).
- 6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento dos serviços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo V**.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3 Definição: Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

7.4 Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

7.5 Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

7.6 Apuração: Ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

7.7 Sanções: Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

7.8 A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, previstas em contrato, caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações contratuais previstas.

7.9 O IMR deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

7.10 Para o recebimento integral do valor contratado, a CONTRATADA deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de qualidade definidos.

7.11 O IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico Administrativo do contrato, auxiliado pelo setor onde estão sendo prestados os serviços, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

7.12 A medição do resultado corresponderá à atribuição mensal dos conceitos “satisfatório”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo” (equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0) para cada indicador avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

7.13 Para cada indicador avaliado será considerado um peso, tendo em vista seu impacto na prestação dos serviços para a JMU.

7.14 O Indicador de Qualidade da CONTRATADA será a pontuação total obtida na apuração dos indicadores.

7.15 A pontuação máxima do Indicador de Qualidade equivale a 24 (vinte e quatro) pontos.

7.16 As adequações nos pagamentos serão realizadas por meio de descontos incidentes sob o valor da Nota Fiscal mensal a ser paga à CONTRATADA, conforme quadro a seguir:

| Tabela - Quadro de Glosas | |
|---|---|
| Apuração no período | Índice de Desconto |
| Indicador de Qualidade acima de 22 pontos | Sem glosa |
| Indicador de Qualidade de 21 a 20 pontos | Sem Glosa e Notificação à CONTRATADA |
| Indicador de Qualidade de 19 a 18 pontos | Glosa de 5% do valor da Nota Fiscal |
| Indicador de Qualidade de 17 a 16 pontos | Glosa de 10% do valor da Nota Fiscal e apuração de responsabilidade |
| Indicador de Qualidade menor ou igual a 15 pontos | Glosa de 15% do valor da Nota Fiscal e apuração de responsabilidade |

7.17 Após ser notificada do RELATÓRIO MENSAL DE MEDIÇÃO DE RESULTADO, a CONTRATADA poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, justificativa por escrito para eventual prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador de serviços.

7.18 As adequações nos pagamentos não invalidam a abertura de processo de apuração de responsabilidade.

7.19 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.20 Os valores a serem efetivamente pagos serão:

a) Referentes aos combustíveis: O preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento, até o limite do preço máximo publicada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no site <https://www.gov.br/anp/pt-br>, no mês da demanda, para o estado em que se encontre o veículo, deduzido o percentual de desconto ofertado;

b) Referentes ao desconto: a desconto percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis.

7.21 Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite o valor à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento, aplicando-se os percentuais de desconto contratados.

7.22 Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor máximo estadual divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, considerando o respectivo tipo de combustível.

Do recebimento

7.23. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, a cada abastecimento realizado, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

7.23.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.23.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo de Recebimento Provisório - Serviços Comuns que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

7.23.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo funcional, objetivando verificar o atendimento dos fins a que se propôs a contratação.

7.24. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.24.1. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.24.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

- 7.24.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.24.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.25. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento Provisório - Serviços Comuns deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.26. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.26.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU;
- 7.26.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.26.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.26.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.26.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.27. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.28. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.29. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.30. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.30.1. o prazo de validade;
- 7.30.2. a data da emissão;
- 7.30.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.30.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.30.5. o valor a pagar;
- 7.30.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- 7.30.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do serviço prestado.
- 7.31. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.32. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.33. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.33.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- 7.33.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.34. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 7.35. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.35.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.
- 7.35.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.
- 7.36. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

Prazo de pagamento

- 7.37. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da conclusão do Termo de Ateste - Serviços Comuns, conforme seção anterior, nos termos do Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU.
- 7.38. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

Forma de pagamento

7.39. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.40. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.42. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, conforme ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será por fornecimento e prestação de serviço associado, em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação e manutenção por tempo determinado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/ Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/ Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/ Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#), recepcionada pelo Ato Normativo PRSTM nº 703, de 2024 (3564812)), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação*.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Qualificação Técnica

8.27 Apresentar atestado de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem:

- *Execução de serviços similares em escopo, abrangência ou complexidade ao objeto desta licitação;*
- *Aptidão técnica e operacional para realizar serviços de gerenciamento de frota, com foco em abastecimento, em âmbito nacional;*
- *Desempenho satisfatório no cumprimento de contratos com características similares.*

8.27.1 Os atestados deverão conter, no mínimo:

- *Razão social, CNPJ e dados de contato da entidade emitente;*
- *Descrição detalhada dos serviços realizados, incluindo informações que demonstrem compatibilidade com o objeto da licitação;*
- *Localidades atendidas e abrangência operacional, evidenciando a capacidade de prestação de serviços em âmbito nacional;*
- *Período de execução dos serviços;*
- *Declaração expressa de que os serviços foram realizados de forma satisfatória.*

8.27.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28 Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação do serviço objeto dessa licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão;

8.28.1 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

8.28.2 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

8.29 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

8.30 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.31 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.32 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.33 A LICITANTE classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar será convocada pelo PREGOEIRO, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para realização de Prova de Conceito – PoC, em Brasília/DF, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas de solução tecnológica especificadas no subitem 4.3 deste Instrumento e no ANEXO IV deste Termo de Referência e .

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$993.300,04 (Novecentos e noventa e três mil trezentos reais e quatro centavos), alcançando o valor anual de R\$496.650,02 (Quatrocentos e noventa e seis mil seiscientos e cinquenta reais e dois centavos).

9.1.1 Esse valor foi atualizado do valor do Estudo técnico preliminar, pois foi considerado o valor do preço médio da ANP para o mês de Agosto no Brasil, conforme o seguinte link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/shlp/mensal/mensal-brasil-desde-jan2013.xlsx>. Dentre desse arquivo acessamos a série histórica do valor preço médio de revenda do mês de Agosto de 2024.

9.1.2 Os valores extraídos do documento citado no item anterior alcançam os valores discriminados na tabela abaixo.

| Produto | ago/24 |
|------------------|----------|
| ETANOL HIDRATADO | R\$ 4,06 |

| | |
|--------------------|------------|
| GASOLINA ADITIVADA | R\$ 6,29 |
| GASOLINA COMUM | R\$ 6,11 |
| GLP | R\$ 103,53 |
| GNV | R\$ 4,72 |
| OLEO DIESEL | R\$ 5,95 |
| OLEO DIESEL S10 | R\$ 6,02 |

9.2. A estimativa de custo levou em consideração os seguintes quantidades de combustíveis anual.

- Álcool - 4.588,41 litros
- Diesel Comum - 7.100,71 litros
- Diesel S-10 - 2.267,80 litros
- Gasolina 68.975,39 litros
- Arla 136,00 litros

9.3 conforme Análise de mercado realizada no Estudo Técnico Preliminar, temos como média de desconto de 4,48% frente aos abastecimentos realizados.

9.4 Considerando que a licitação ocorrerá em Outubro de 2024, estamos prevendo orçamento para os meses de novembro e dezembro de 2024, alcançando o valor de R\$82.775,00 (Oitenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Superior Tribunal Militar para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

10.12 Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração para acompanhamento do contrato e para realizar as interlocuções necessárias entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior [\(art. 137, II\)](#) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;

11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.23. Garantir a qualidade dos serviços realizados
- 11.24. Garantir a veracidade dos dados apresentados nos relatórios extraídos do sistema de gerenciamento e administração de frota.
- 11.25. Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências do edital e do contrato, durante toda a vigência da prestação dos serviços
- 11.26. Possibilitar ampliação Gradativa da rede credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação do CONTRATANTE.
- 11.27. Disponibilizar ao CONTRATANTE todas as melhorias implantadas ao sistema, sem custo adicional.
- 11.28. Comprovar, a pedido do CONTRATANTE, por meio de documentação pertinente, que os estabelecimentos credenciados adotam as ações sustentáveis dispostas neste Termo de Referência.
- 11.29. Responsabilizar-se solidariamente à credenciada, quanto às questões que envolvam garantia de produtos e serviços prestados pelas credenciadas
- 11.30. Orientar os estabelecimentos credenciados sobre as diretrizes estabelecidas pelo CONTRANTE para a prestação dos serviços e sobre as condições deste Termo de Referência que o afetam.
- 11.31. Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e extravio de bens materiais, inclusive s equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à contratante, desde que fique comprovada sua irresponsabilidade.
- 11.33. Permitir o livre acesso de servidores da contratante às instalações de seus credenciados, para acompanhamento dos serviços durante sua execução.
- 11.34. Providenciar em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, alternativas de abastecimento, no prazo máximo de uma hora após a constatação do problema.
- 11.35. Fornecer à fiscalização, sempre que solicitada, cópias dos registros de análise de qualidade estabelecidos na Resolução nº 9 de 7/3/2007, da Agência Nacional do Petróleo.
- 11.36. Realizar análise de qualidade do produto, sempre que solicitado pela fiscalização, na forma do artigo 8º da Resolução nº 9 de 7/3/2007, da Agência Nacional do Petróleo;
- 11.37. Garantir que a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos somente seja exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tiver autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos outorgada pela ANP; e atender, em caráter permanente, ao que estabelece a Resolução ANP nº 41, de 2013
- 11.38. A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos distribuidores ou revendedores que possuam Certificado de Regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, conforme o art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/81, na Atividade 18-6 (Comércio de combustíveis e derivados de petróleo - [FTE 18-6](#)), ou em outra atividade equivalente, desde que compatível com o objeto licitado

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. **moratória** de 1% (*um por cento*) por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, até o limite de 3 (*três*) dias;

12.2.4.2. **moratória** de 5% (*cinco por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (*seis*) dias;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 6 (*seis*) dias, nas infrações previstas nos subitens 12.2.4.1 e 12.2.4.2., autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.3. **compensatória** de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.4. **compensatória** de 20% (*vinte por cento*) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.2.4.4.1. a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2 do subitem 12.2.4.5., respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 3 do mesmo subitem;

12.2.4.4.2. a Contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização;

12.2.4.5. **pelo descumprimento de obrigação contratual**, graduada conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1, c/c Tabela 2 e 3, a seguir:

| TABELA 1 | | |
|----------|--|-------------------------------------|
| Grau | Referência | Acréscimo por Dia de Descumprimento |
| 1 | R\$ 50,00 (cinquenta reais) | 20% sobre o valor de referência |
| 2 | R\$ 100,00 (cem reais) | 20% sobre o valor de referência |
| 3 | R\$ 200,00 (duzentos reais) | 20% sobre o valor de referência |
| 4 | R\$ 400,00 (quatrocentos reais) | 20% sobre o valor de referência |
| 5 | R\$ 800,00 (oitocentos reais) | 20% sobre o valor de referência |
| 6 | R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) | 20% sobre o valor de referência |

| TABELA 2 | | | |
|----------|---|------|----------------|
| Item | Descrição | Grau | Incidência |
| 1 | Não Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências do edital e do contrato, durante toda a vigência da prestação dos serviços | 2 | Por ocorrência |
| 2 | Deixar de oferecer o treinamento previsto no item 4.14 | 2 | Por ocorrência |
| 3 | Não substituir a máquina leitora de cartão em até 24h, contados a partir da constatação da sua inoperância no momento do abastecimento de qualquer veículo do STM, conforme item 4.12.2 | 2 | Por ocorrência |
| 4 | Não observar a qualidade dos combustíveis conforme item 4.7.6 | 4 | Por Ocorrência |
| 5 | Não apresentar Controle dos abastecimentos mensais que servirá de fundamento para a nota fiscal, conforme item 4.13.1.7 | 1 | Por ocorrência |
| 6 | Não apresentar alternativas de abastecimento em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, item 11.34 | 2 | Por ocorrência |
| 7 | Não prestar suporte técnico para o sistema, inclusive por meio do Serviço de Atendimento a Cliente (SAC), estabelecido nesse Termo de Referência, item 4.14.5.2. | 2 | Por ocorrência |

| TABELA 3 | | |
|--|------------------|------------------------|
| Situação | Grau de Infração | Quantidade de Infração |
| 1 | 1 | 7 (sete) ou mais |
| 2 | 2 | 6 (seis) ou mais |
| 3 | 3 | 5 (cinco) ou mais |
| 4 | 4 | 4 (quatro) ou mais |
| 5 | 5 | 3 (três) ou mais |
| 6 | 6 | 2 (duas) ou mais |
| Poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, se a Contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações acima. | | |

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13. REAJUSTE ([art. 92, V](#))

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado [da data do orçamento estimado](#).

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: Diretoria de Administração;

14.1.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

14.1.1.3. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC;

14.1.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.39.25;

14.1.1.5. Categoria da demanda: 20.JUPROC.33903925.25372 - Controle de Abastecimento de Veículos;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

LÚCIO NUNES CRISTOFARI

Analista Judiciário - Administrador

Brasília, 7 de julho de 2024.

ANEXO I - LGPD

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
 3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
 4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
 5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
 6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
 7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.
 8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.
 9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
- 10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.**

ANEXO II - NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

| | |
|--|--------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO | |
| 01 - Nome | |
| 02 - CPF | 03 - Telefone |
| 04 - Vínculo com a JMU <input type="checkbox"/> Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação <input type="checkbox"/> Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo: | |
| 05 - Razão Social da Empresa e CNPJ | |
| Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que: | |
| <input type="checkbox"/> <i>não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i> | |
| 07 - Nome do servidor ou magistrado | 08 - Grau de parentesco |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça. | |

Brasília, de de 2024.

ASSINATURA

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)

ANEXO III - Frota de Veículos da JMU

| Numeração | Marca | Modelo | Ano/modelo | Modelo | Placa | Auditoria | Cidade | KM | Garantia |
|-----------|--------|----------------|------------|--------|---------|-----------|--------|--------|----------|
| 1 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | LUE1C75 | 1ª CJM | RJ | 39.942 | Não |
| 2 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | LTO1D64 | 1ª CJM | RJ | 15.720 | Não |
| 3 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | LMR1I20 | 1ª CJM | RJ | 21.812 | Não |
| 4 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | LTN9C69 | 1ª CJM | RJ | 8.529 | Não |
| 5 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | LMR1I22 | 1ª CJM | RJ | 17.921 | Não |
| 6 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | LTO1D65 | 1ª CJM | RJ | 19.335 | Não |

| | | | | | | | | | |
|----|------------|----------------|------|------|----------|---------------|--------------|---------|-----|
| 7 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | LTT7D30 | 1ª CJM | RJ | 38.610 | Não |
| 8 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | LMT0D09 | 1ª CJM | RJ | 71.100 | Não |
| 9 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | | KPX5923 | 1ª CJM | RJ | 44.491 | Não |
| 10 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | | LRF6864 | 1ª CJM | RJ | 58.381 | Não |
| 11 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | | LRF6866 | 1ª CJM | RJ | 28.596 | Não |
| 12 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | | LRF6865 | 1ª CJM | RJ | 32.138 | Não |
| 13 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | | KPX5924 | 1ª CJM | RJ | 63.258 | Não |
| 14 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | | KPX5925 | 1ª CJM | RJ | 28.741 | Não |
| 15 | Ford | Ford Focus | 2010 | 2011 | DJL-5210 | 2ª CJM | SP | 66.033 | Não |
| 16 | Toyota | Toyota Corolla | 2010 | 2011 | JHT-1121 | 2ª CJM | SP | 71.693 | Não |
| 17 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | 2014 | DJM-9059 | 2ª CJM | SP | 14.410 | Não |
| 18 | Toyota | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | FUV-1539 | 2ª CJM | SP | 34.907 | Não |
| 19 | Toyota | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | BQU-0730 | 2ª CJM | SP | 8.142 | Não |
| 20 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | 2014 | DJM-9178 | 2ª CJM | SP | 5.960 | Não |
| 21 | Toyota | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | EBV-5460 | 2ª CJM | SP | 24.954 | Não |
| 22 | Toyota | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | DHE-7600 | 2ª CJM | SP | 16.164 | Não |
| 23 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | 2014 | DJM-9116 | 2ª CJM | SP | 10.492 | Não |
| 24 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | IYZ 6G26 | 3ª Aud 3ª Cjm | Santa Maria | 33.294 | Não |
| 25 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | IYZ 6G37 | 3ª Aud 3ª Cjm | Santa Maria | 32.814 | Não |
| 26 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | | IVM 0789 | 3ª Aud 3ª Cjm | Santa Maria | 53.125 | Não |
| 27 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | PCS3026 | 7ª CJM | Recife | 22.633 | Não |
| 28 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2019 | | PCN1797 | 7ª CJM | Recife | 44.926 | Não |
| 29 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | | OYW8765 | 7ª CJM | Recife | 68.048 | Não |
| 30 | Ford | Ford Focus | 2010 | | NXU9989 | 7ª CJM | Recife | 100.367 | Não |
| 31 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | | IYZ-7B14 | 1ª Aud 3ªCjm | Porto Alegre | 23.580 | Não |
| 32 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | | IYZ-7B22 | 1ª Aud 3ªCjm | Porto Alegre | 19.556 | Não |
| 33 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | | IYO4355 | 1ª Aud 3ªCjm | Porto Alegre | 22.715 | Não |
| 34 | Ford | Ford Focus | 2011 | | IRD3932 | 1ª Aud 3ªCjm | Porto Alegre | 51.476 | Não |
| 35 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | | NOS-4071 | 12ª CJM | Manaus | 54.110 | Não |
| 36 | Ford | Ford Focus | 2010 | | JXO-8911 | 12ª CJM | Manaus | 38.748 | Não |
| 37 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | | PHD5F21 | 12ª CJM | Manaus | 10.452 | Não |
| 38 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | | PHG5C61 | 12ª CJM | Manaus | 14.956 | Não |
| 39 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | | | 6ª | Salvador | 71.358 | Não |
| 40 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | | | 6ª | Salvador | 36.929 | Não |
| 41 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | | | 6ª | Salvador | 24.112 | Não |
| 42 | Ford | Ford Focus | 2010 | | ATA-2972 | 5ª | Curitiba | 51.351 | Não |
| 43 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | | AYG-3041 | 5ª | Curitiba | 32.454 | Não |
| 44 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | | BCP-5080 | 5ª | Curitiba | 29.006 | Não |
| 45 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | | BCP-5081 | 5ª | Curitiba | 30.121 | Não |
| 46 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | | QEL-4297 | 8ª | Belém | 41.087 | Não |
| 47 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | | QEL-4347 | 8ª | Belém | 23.609 | Não |
| 48 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | | OTH-5214 | 8ª | Belém | 53.927 | Não |
| 49 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | | GMF-7823 | 4ª | Juiz de Fora | 31.007 | Não |
| 50 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2019 | | GMF-8446 | 4ª | Juiz de Fora | 31.754 | Não |
| 51 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2019 | | GMF-8447 | 4ª | Juiz de Fora | 19.497 | Não |
| 52 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | QAB5J28 | 9ª | Campo Grande | 32.293 | Não |
| 53 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | QAB5J29 | 9ª | Campo Grande | 23.486 | Não |
| 54 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | 2014 | NRL9H37 | 9ª | Campo Grande | 39.071 | Não |
| 55 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | POP0879 | 10ª | Fortaleza | 28.500 | Não |
| 56 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | POP0949 | 10ª | Fortaleza | 33.000 | Não |
| 57 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2018 | 2019 | ORW1328 | 10ª | Fortaleza | 56.000 | Não |
| 58 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | PBN5706 | 11ª | Brasília | 53.517 | Não |
| 59 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | PBN5707 | 11ª | Brasília | 36.571 | Não |
| 60 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | PBN5708 | 11ª | Brasília | 36.196 | Não |
| 61 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | PBN5709 | 11ª | Brasília | 35.167 | Não |
| 62 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | 2019 | PBN5710 | 11ª | Brasília | 17.783 | Não |
| 63 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | | OVT-1748 | 11ª | Brasília | 46.130 | Não |
| 64 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | | OVT-1749 | 11ª | Brasília | 81.950 | Não |
| 65 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | | | 2ª da 3ª CJM | Bagé | 26.197 | Não |
| 66 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | | | 2ª da 3ª CJM | Bagé | 45.443 | Não |
| 67 | TOYOTA | Toyota Corolla | 2018 | | | 2ª da 3ª CJM | Bagé | 43.107 | Não |

| | | | | | | | | | |
|-----|------------|---|------|------|-------------|-----|----------|---------|-----|
| 68 | Fiat | AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MAXI CARGO 2.8 FURGÃO | 2008 | 2008 | JGC 6271 | STM | Brasília | 20.712 | Não |
| 69 | VOLKSWAGEN | CAMINHÃO VW | 2006 | 2007 | JJE 4227 | STM | Brasília | 52.721 | Não |
| 70 | Toyota | COROLLA ALTIS HIBRIDO | 2023 | 2024 | SSF 2E06 | STM | Brasília | 3.051 | Sim |
| 71 | Toyota | COROLLA ALTIS HIBRIDO | 2023 | 2024 | SSF 2E21 | STM | Brasília | 3.543 | Sim |
| 72 | Toyota | COROLLA ALTIS HIBRIDO | 2023 | 2024 | SSF 2E25 | STM | Brasília | 5.001 | Sim |
| 73 | Toyota | COROLLA ALTIS HIBRIDO | 2023 | 2024 | SSF 2E30 | STM | Brasília | 3.274 | Sim |
| 74 | Toyota | COROLLA ALTIS HIBRIDO | 2023 | 2024 | SSF 2E38 | STM | Brasília | 5.256 | Sim |
| 75 | Toyota | COROLLA ALTIS HIBRIDO | 2023 | 2024 | SSF 2E42 | STM | Brasília | 1.894 | Sim |
| 76 | Toyota | COROLLA ALTIS HIBRIDO | 2023 | 2024 | SSF 2E46 | STM | Brasília | 10.690 | Sim |
| 77 | Toyota | COROLLA ALTIS HIBRIDO | 2023 | 2024 | SSF 2E49 | STM | Brasília | 1.314 | Sim |
| 78 | Toyota | COROLLA ALTIS HIBRIDO | 2023 | 2024 | SSF 2E52 | STM | Brasília | 4.935 | Sim |
| 79 | Toyota | COROLLA ALTIS HIBRIDO | 2023 | 2024 | SSF 2E54 | STM | Brasília | 1.848 | Sim |
| 80 | Toyota | COROLLA ALTIS HIBRIDO | 2023 | 2024 | SSF 2E56 | STM | Brasília | 2.265 | Sim |
| 81 | Toyota | COROLLA ALTIS HIBRIDO | 2023 | 2024 | SSF 2E58 | STM | Brasília | 2.735 | Sim |
| 82 | Toyota | COROLLA ALTIS HIBRIDO | 2023 | 2024 | SSF 2E60 | STM | Brasília | 2.729 | Sim |
| 83 | Toyota | COROLLA ALTIS HIBRIDO | 2023 | 2024 | SSF 2E65 | STM | Brasília | 976 | Sim |
| 84 | Toyota | COROLLA ALTIS HIBRIDO | 2023 | 2024 | SSF 2E67 | STM | Brasília | 4.378 | Sim |
| 85 | Toyota | COROLLA ALTIS HIBRIDO | 2023 | 2024 | SSF 2E69 | STM | Brasília | 5.446 | Sim |
| 86 | Toyota | COROLLA ALTIS HIBRIDO | 2023 | 2024 | SSF 2E71 | STM | Brasília | 1.301 | Sim |
| 87 | Toyota | COROLLA ALTIS HIBRIDO | 2023 | 2024 | SSF 2E73 | STM | Brasília | 5.759 | Sim |
| 88 | Toyota | COROLLA ALTIS HIBRIDO | 2023 | 2024 | SSF 2E76 | STM | Brasília | 3.787 | Sim |
| 89 | Toyota | COROLLA ALTIS HIBRIDO | 2023 | 2024 | SSF 2E77 | STM | Brasília | 406 | Sim |
| 90 | Toyota | COROLLA ALTIS HIBRIDO | 2023 | 2024 | SSF 2E78 | STM | Brasília | 2.709 | Sim |
| 91 | Ford | Ford Focus | 2010 | 2011 | JIF 9989 | STM | Brasília | 67.237 | |
| 92 | Ford | Ford Focus | 2010 | 2011 | JIF 9949 | STM | Brasília | 61.796 | |
| 93 | Ford | FORD/TRANSIT 460B PASSAGEIROS | 2023 | 2023 | SGV 8B81 | STM | Brasília | 4.393 | Sim |
| 94 | Ford | FORD/TRANSIT FURGÃO | 2022 | 2023 | SGU 7J16 | STM | Brasília | 4.119 | Sim |
| 95 | Renault | RENAULT/MASTER FURGÃO | 2023 | 2024 | SGX 6C81 | STM | Brasília | 2.466 | Sim |
| 96 | Mercedes | SPRINTER MB 313 CDI 129 cv | 2011 | 2012 | JIZ 0635 | STM | Brasília | 70.946 | Sim |
| 97 | Mercedes | SPRINTER MB 313 CDI 129 cv | 2011 | 2012 | JIZ 0625 | STM | Brasília | 52.667 | Sim |
| 98 | Mercedes | SPRINTER MB 516 | 2019 | 2020 | RED 2I49 | STM | Brasília | 13.284 | Não |
| 99 | Toyota | Toyota Corolla | 2010 | 2011 | JHT 1131 | STM | Brasília | 83.050 | Não |
| 100 | Toyota | Toyota Corolla | 2010 | 2011 | JHT 1141 | STM | Brasília | 102.842 | Não |

| | | | | | | | | | |
|-----|------------|--|------|------|----------|-----|----------|---------|-----|
| 101 | Toyota | Toyota Corolla | 2020 | 2020 | RED 8E82 | STM | Brasília | 75.217 | Não |
| 102 | Toyota | Toyota Corolla | 2011 | 2012 | JIL 7341 | STM | Brasília | 170.110 | Não |
| 103 | Toyota | TOYOTA HILUX SW4 SRV D4 - D 4X4 163 cv | 2009 | 2009 | JHN 6313 | STM | Brasília | 77.181 | Não |
| 104 | VOLKSWAGEN | VW Kombi LOTAÇÃO 1.4 MI 8v 85 cv | 2006 | 2007 | JJE 2627 | STM | Brasília | 80.984 | Não |
| 105 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | 2014 | OVT 1740 | STM | Brasília | 66.556 | Não |
| 106 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | 2014 | OVT 1741 | STM | Brasília | 68.086 | Não |
| 107 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | 2014 | OVT 1742 | STM | Brasília | 84.866 | Não |
| 108 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | 2014 | OVT 1743 | STM | Brasília | 69.376 | Não |
| 109 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | 2014 | OVT 1744 | STM | Brasília | 71.228 | Não |
| 110 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | 2014 | OVT 1745 | STM | Brasília | 100.892 | Não |
| 111 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | 2014 | OVT 1746 | STM | Brasília | 35.919 | Não |
| 112 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | 2014 | OVT 1747 | STM | Brasília | 59.161 | Não |
| 113 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | 2014 | OVT 1748 | STM | Brasília | 46.393 | Não |
| 114 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | 2014 | OVT 1749 | STM | Brasília | 82.536 | Não |
| 115 | VOLKSWAGEN | SPACEFOX | 2014 | 2014 | OVT 1750 | STM | Brasília | 63.098 | Não |

Anexo IV - Prova de Conceito

| Prova de Conceito | | | |
|--|--------|------------|-------------|
| Avaliação | Atende | Não Atende | Observações |
| Requisito de Acessibilidade | | | |
| 1. Acesso a Solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com google chrome | | | |
| 2. Acesso a Solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com Microsoft Edge | | | |
| Requisitos de Disponibilidade | | | |
| 3. Disponibilidade da solução tecnológica mínima de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento) durante o início e fim do período de tempo utilizado para aplicação do PoC | | | |
| Requisitos de Segurança | | | |
| 4. Site de hospedagem da solução tecnológica em território brasileiro. | | | |
| 5. Acesso às funcionalidades da solução tecnológica de acordo com perfis de usuários (administrador e usuário de consulta) | | | |
| 6. Comprovação de log/trilha de auditoria nas tabelas de registro de abastecimento por meio de declaração da fornecedora do software. | | | |
| Requisitos de funcionalidade | | | |
| 7. Acesso à solução tecnológica com utilização de login e senha pessoal | | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| 8. Consulta de transações realizadas com filtros de data, que contenha no mínimo data, hora, placa do veículo, tipo de combustível, litros abastecidos, valor unitário e valor total. | | | |
| 9. Cadastro de centro de custos a fim de dividir os gastos de cada unidade administrava. | | | |
| 10. Consulta de credenciados com filtro de raio de alcance. | | | |
| 11. Cadastro de veículos, permitindo inserir limite de gasto de combustível. | | | |
| 12. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio imediato dos cartões identificadores dos veículos. | | | |
| Relatórios | | | |
| 13. Demonstração da exigência do Registro de informações estabelecidas no item 4.13.1.2 | | | |
| 14. Controle dos abastecimentos mensais que deverá ser disponibilizado, por meio do sistema, e conter os dados de abastecimento do mês anterior, para que o Gestor ateste a conformidade dos serviços. | | | |

Anexo V - Instrumento de Medição de Resultado

| Tabela 4 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR | | | |
|--|------|--|-----------|
| Indicador | Peso | Crítérios (0 a 3 pontos) | Pontuação |
| 1 - Atender prontamente a Contratante, mantendo canal de comunicação ágil e tempestivo com o STM, por meio telefone, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas. fornecendo retorno sobre as demandas enviadas pelo CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis. | 1 | Satisfatório (3 pontos): nenhum registro de atendimento fora do prazo ou prestação de informações incompletas/insuficientes. | 3 |
| | | Razoável (2 pontos): ocorrência de no máximo um registro de resposta fora do prazo, falta de resposta ou prestação de informações incompletas/insuficientes. | 2 |
| | | Insatisfatório (1 ponto): ocorrência de dois a três registros de respostas fora do prazo, falta de resposta ou prestação de informações incompletas/insuficientes. | 1 |
| | | Péssimo (0 ponto): ocorrência de mais de três registros de resposta fora do prazo, falta de resposta ou prestação de informações incompletas/insuficientes. | 0 |
| Manter sistema WEB disponível 24h por dia, sete dias por semana. | 1 | Satisfatório (3 pontos): nenhum registro realizados pelos usuários. | 9 |
| | | Razoável (2 pontos): de 1 a 4 registros realizados pelos usuários | 6 |
| | | Insatisfatório (1 ponto): de 5 a 8 registros realizados pelos usuários | 3 |
| | | Péssimo (0 ponto): maior ou igual a nove registros realizados pelos usuários | 0 |
| Manter rede credenciada atualizada em todas as cidades onde haja unidade da Justiça Militar da União | 3 | Satisfatório (3 pontos): nenhum registro realizados pelos fiscais técnicos | 3 |
| | | Razoável (2 pontos): de 1 a 4 registros realizados pelos fiscais técnicos | 2 |
| | | Insatisfatório (1 ponto): de 5 a 8 registros realizados pelos fiscais técnicos | 1 |
| | | Péssimo (0 ponto): maior ou igual a nove registros realizados pelos fiscais técnicos | 0 |
| 100% dos serviços entregues com Nota Fiscal no período de faturamento deverão ser incluídos no respectivo faturamento | 3 | Satisfatório (3 pontos): de 95% a 100% das Notas Fiscais pagas dentro do mês da execução do serviços | 9 |
| | | Razoável (2 pontos): de 94,99% a 90% das Notas Fiscais pagas dentro do mês da execução do serviços | 6 |
| | | Insatisfatório (1 ponto): de 89,99 a 85% das Notas Fiscais pagas dentro do mês da execução do serviços | 3 |
| | | Péssimo (0 ponto): menor ou igual 84,99% das Notas Fiscais pagas dentro do mês da execução do serviços | 0 |

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| Combustível | Quantidade Estimada para 24 meses | Valor Unitário - Tabela ANP - Brasil | Valor Total |
|-------------|-----------------------------------|--------------------------------------|---------------|
| Alcool | 9.176,82 | R\$ 4,06 | R\$ 37.257,89 |
| Diesel | 14.201,42 | R\$ 5,95 | R\$ 84.498,45 |
| Diesel S10 | 4.535,60 | R\$ 6,02 | R\$ 27.304,31 |

| | | | |
|---|------------------------|----------|----------------|
| Gasolina | 137.950,80 | R\$ 6,11 | R\$ 842,879,39 |
| Arla | 272 | R\$ 5,00 | R\$ 1.360,00 |
| Valor Total de Combustíveis (A) | | | R\$ 993.300,04 |
| Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis | Percentual de Desconto | | |

- Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- O Objeto da Licitação é constituído por um único item, para todas as unidades da JMU, e o critério de julgamento das propostas será o maior valor de desconto para dois anos.
- Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e preços estimativos dos combustíveis foram considerados imutáveis.
- As propostas serão dadas com base no valor global bianual da contratação. A proposta deverá ser enviada com valor de de percentual de desconto, que incidirá sobre os preços dos combustíveis.
- Na fase de execução contratual, para fins de faturamento, o preço unitário a ser faturado terá dois limites: deverá ser inferior ou igual ao preço à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento; e também deverá ser inferior ou igual ao preço máximo praticado por Unidade Federativa, divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.
- Ofertado o percentual de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual, esse desconto será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do abastecimento, for promocional.
- O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor do contrato.
- Os valores constante da coluna "Valor Unitário - Tabela ANP - Brasil" foram extraídos do seguinte link <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/shlp/mensal/mensal-brasil-desde-jan2013.xlsx>. Dentre desse arquivo acessamos a série histórica do valor preço médio de revenda do mês de Agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO NUNES CRISTOFARI, ANALISTA JUDICIÁRIA - Área de Apoio Especializado - Administração**, em 22/01/2025, às 20:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA CRUZ SOUSA, CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE**, em 22/01/2025, às 23:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SGARABOTO, COORDENADORA DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E SERVIÇOS DE APOIO**, em 23/01/2025, às 13:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DONIZETE GONCALVES DE CASTRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa - Especialidade - Mecânica**, em 23/01/2025, às 14:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4147662** e o código CRC **11A81705**.